



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE F.P.S, EM CUMPRIMENTO A DEMANDA EXTRAJUDICIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Daniele Franca de Almeida Borges, **Secretária da Saúde**, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.545/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 042/2026** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada no(s) serviço(s) descrito(s) no ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 19.181/2026**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: **07/05/26 ÀS 09H00.**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/26 ÀS 09H01.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Lucas Celestino Ferreira Teixeira**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada em prestação de serviço de home care para atendimento ao paciente F.P.S, em cumprimento a demanda extrajudicial, por um período de 12 (dose) meses., nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.5.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.5.1. e 2.5.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 2.5.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Contrato Administrativo e Termo de Ciência e de Notificação

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Ficha / Dotação	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
500 – 24.400.10.302.0057.2162.3.3.90.39.00	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (EMAD, EMAP)	05.302.0286

4.2. O valor total estimado da licitação é de R\$ 120.159,20 (Cento e vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema **informando** a descrição completa do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

7.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

7.1.2. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.

7.1.3. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

7.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

7.3. O preenchimento da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 8.6.** ou **8.8.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

9.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável durante a fase de disputa, será de R\$ 0,01 (um centavo).

10.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

10.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

11.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

11.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis
- d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

12.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Pregoeiro iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR**.

13. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**.

13.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

13.2. Atendidas as condições de participação, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, no prazo de **02 horas**, enviem a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

13.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

13.5. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do serviço

b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

13.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.7. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

13.8. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Após aprovação da **da proposta comercial**, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) declarado **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

14.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

14.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

14.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

14.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 14.5.**, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro** sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

14.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

15.1.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

15.1.2. A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

15.1.3. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

15.2. A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

15.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação.

17.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

17.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura pela contratada na ordem de serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3. Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.5. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

17.6. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, **março/2026**, os valores pactuados serão reajustados, nos termos do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, utilizando-se o índice **IPC-FIPE**, ou outro que vier a substituí-lo.

17.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

17.8. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.2. Quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com a PEA, por até 3 (três) anos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

19. DA GARANTIA

19.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, **caput** da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A **garantia de execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

- a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

19.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

20.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

20.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

20.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

20.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

20.6. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

20.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

20.8. O Departamento de Serviços Compartilhados coordenará o acompanhamento da prestação de serviços, com participação consultiva das secretarias (centros de custo afetados) informando ao fiscal(is), quando necessário, acompanhando:

20.9. Entrega e instalação de equipamentos, sem interrupções aos serviços;

- a) Manutenção preventiva e corretiva, com análise de relatórios;
- b) Estoque e reposição de consumíveis, apurando notificações de faltas;
- c) Cobertura de pessoal da CONTRATADA, incluindo reposição e alocação, via relatórios solicitados sob demanda;
- d) Funcionamento dos softwares de gestão, monitoramento e bilhetagem, com verificações periódicas para assegurar operação plena e integração à rede;
- e) Acompanhamento da resolução de problemas e chamados através de relatórios sob demanda sobre SLAs e tempos de resposta.

20.10. O fiscal notificará irregularidades para correção em prazos razoáveis, registrando ocorrências e encaminhando relatórios ao gestor. As secretarias poderão contribuir com informações sobre impactos em seus centros de custo, sem ônus adicional. A CONTRATADA fornecerá dados solicitados em até 5 dias úteis, sob pena de sanções proporcionais (Lei nº 14.133/2021).

21. DAS SANÇÕES

21.1. Da Extinção do Contrato:

21.1.1. A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

21.1.2. As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

21.2. Do impedimento de licitar e contratar:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

21.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.3. Das multas:

21.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 21.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 21.3.1.**
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)” do item 21.3.3.**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

21.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

21.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

21.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4.2. A sanção estabelecida no item 21.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

22.1. Os **ESCLARECIMENTOS** e **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

22.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

23.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.10. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

23.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.peasistemas.com.br/transparencia/>.

23.17. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>,
Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.

23.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

23.19. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data de assinatura eletrônica do último signatário.

Daniele Franca de Almeida Borges

Secretária da Saúde



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
1	INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOMECARE) - MENSALIDADE	12	MENS

1. DO OBJETO

1.1. Atendimento de Enfermagem Domiciliar

1.1.1. Realização de cuidados de enfermagem de nível técnico, tais como administração de medicamentos, curativos, coleta de exames, monitoramento de sinais vitais e assistência em procedimentos de saúde.

1.2. Equipamentos e Acessórios

1.2.1. Fornecimento, manutenção e suporte técnico de equipamentos e acessórios necessários para a assistência em domicílio, como aparelhos de monitoramento, cadeiras de rodas, entre outros.

1.3. Coordenação e Planejamento de Cuidados

1.3.1. Coordenação eficaz dos cuidados domiciliares, incluindo o planejamento de visitas, escalas de profissionais, gestão de atendimentos de emergência e comunicação regular com a equipe de saúde.

1.4. Relatórios e Registros

1.4.1. Manutenção de registros detalhados de cada atendimento, incluindo procedimentos realizados, relatórios de enfermagem, e compartilhamento de informações com os profissionais de saúde.

1.5. Disponibilidade de assistência de enfermagem 12 horas diárias.

1.5.1. Garantia de atendimento de 12 (doze) horas por dia, conforme demanda extrajudicial SIS/MP – PANI Nº 01990001037/2024, do profissional de enfermagem 7 dias por semana devidamente capacitados.

1.6. Outros Serviços Correlatos

1.6.1. Fornecimento de outros serviços correlatos ao cuidado em domicílio que se façam necessários para o bem-estar e recuperação da paciente, conforme orientação da equipe médica multidisciplinar.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. O objeto consiste na contratação por 12 (doze) meses de empresa para a prestação de serviços de Home Care ao paciente F.P.S. DN: 06/06/1989 e CID N81, com fornecimento de Assistência de Enfermagem, Equipamentos e Materiais, oriundos da necessidade fundamentada por equipe multidisciplinar que acompanha o cliente, do Município de Atibaia, ao paciente F. P. S., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, favorável ao fornecimento do profissional de enfermagem por 12 (doze) horas diárias.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

2.2. O prazo de vigência do serviço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. A empresa deverá apresentar preço individualizado para cada tipo de serviço descrito a seguir, demonstrando assim, a composição de seu preço global para a prestação dos serviços ora requeridos.

2.4. O serviço de Home Care compreenderá a utilização de serviços da Equipe de Enfermagem (Técnicos de enfermagem e/ou Auxiliares de Enfermagem). Além disso, fará uso de insumos/equipamentos permanentes e insumos/medicamentos com quantidades variáveis para melhor assistir o paciente em suas necessidades.

2.5. Equipe de Enfermagem

2.5.1. A equipe de enfermagem composta por enfermeiro, Técnicos e/ou auxiliares de enfermagem deve seguir um plano terapêutico e trabalhar de acordo com a proposta de trabalho e de atuação em conjunto com a equipe de profissionais da Equipe de Saúde da Família do território. As ações do grupo devem ser preparadas, e executadas de forma organizada e integrada, baseadas na ética comum a todos, em benefício do paciente.

2.5.2. O cliente receberá visita domiciliar da equipe de saúde do território onde reside e a periodicidade da visita dependerá do nível de complexidade de cada paciente, bem como do seu estado clínico, que será determinado pela equipe multiprofissional definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

a) A tabela a seguir especifica os profissionais necessários para o atendimento assistencial a ser disponibilizada pelo selecionado da licitação:

Item	Profissional	CBO	Quantidade / Mês	Frequência
1	Auxiliar/Técnico de enfermagem com registro em órgão de Classe Coren/SP ativo	322230/322205	30/31	Plantão de 12h/dia (um profissional por plantão)

2.6. Insumos/equipamentos fixos

2.6.1. Considerando a necessidade diferenciada de cada indivíduo, que é determinada de acordo com a patologia de base, bem como por suas condições clínicas, o material fixo deverá ser determinado pela equipe assistente, que poderá incluir: um ou mais itens abaixo especificados ou qualquer outro equipamento necessário para o pleno atendimento do paciente.

a) A tabela abaixo especifica os itens e quantidades necessários de Insumos/equipamentos fixos para o serviço de Home Care a ser disponibilizado pela contratada:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Item	Especificação	Quantidade (12 meses)	Frequência
1	Cama Hospitalar - Elétrica com Grade	01	Anual
2	Colchão Pneumático	01	Anual
3	Oxímetro de dedo portátil	01	Anual
4	Ressuscitador Manual (Bolsa, Válvula, Máscara, Reservatório e Extensão)	01	Anual
5	Aspirador de Secreções Portátil (5L)	01	se necessário
6	Nebulizador Portátil	01	se necessário
7	Cadeira de Banho	01	Anual
8	Cadeira de Rodas	01	se necessário
9	Aparelho para aferição de Pressão Arterial	01	Anual
10	Estetoscópio	01	Anual
11	Termômetro	01	Anual
12	Transferidor de pacientes (Guincho Elevador Transferência Plus P/ Pessoas Acamadas)	01	Anual

2.6.2. Os materiais poderão ser substituídos sempre que necessário por avarias ou tempo de uso. A empresa deverá apresentar preço individualizado para todos os itens descritos na tabela acima, demonstrando assim, a composição de seu preço global para a prestação dos serviços ora requeridos.

2.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual e materiais de consumo como: óculos de proteção, máscaras descartáveis, luvas de procedimentos gerais e luvas de procedimentos estéreis em quantitativo suficiente para atender as necessidades diárias do paciente.

2.7. Insumos/medicamentos de uso diário, com quantidades variáveis/mensais

2.7.1. Atualmente o paciente faz uso de Fenobarbital 100 mg (0-0-1); Sulfato Ferroso(25mg/ml de ferro elementar)125 mg/ml (20 gotas/dia) Omeprazol 20 mg(1-0-0) e Indometacina 50 mg(1-1-1) . Estes serão fornecidos pela SMS de acordo com a necessidade.

2.7.2. O paciente também retira os seguintes itens abaixo na Unidade Básica de Saúde de referência que deverão ser cedidos pela contratada caso o município não os possua:

Item	Especificação	Quantidade (mensal - unidade)
1	Gaze estéreis ou não estéreis	1000
2	Gaze algodonsa	40
3	Coletor de Urina Sistema Fechado	01
4	Micropore G	10
5	Esparadrapo	1
6	Uripem nº 6	24



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

7	Sonda de aspiração traqueal	01
8	Caixa luva M	01
9	Soro fisiológico 0,9% frasco 250mL	10
10	Seringa de 20mL com bico Luer Slip	20
11	Hidrogel	2
12	Rayon	1
13	AGE	1
14	Agulhas 40 x 1,2	20

2.7.3. A equipe técnica assistente do HOME CARE definirá a quantidade de insumos que deverá ser solicitada para a Unidade de Saúde referência do cliente: gases, luvas, seringas, agulhas, sondas, fraldas descartáveis, esparadrapo, entre outros. A quantidade será solicitada mensalmente levando em consideração a quantidade utilizada no mês anterior e a indicação técnica.

2.7.4. Os medicamentos e materiais listados, ou os que vierem a ser prescritos e que não forem padronizados nessa SMS, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os medicamentos e materiais padronizados serão fornecidos pela SMS conforme a lista atualizada de padronização, considerando-se a melhor evidência científica e protocolos clínicos desta instituição

2.7.5. Os medicamentos e materiais padronizados prescritos e indisponíveis na SMS, serão pagos mediante a solicitação prévia do gestor definido neste termo com a justificativa compatível;

2.7.6. O custo dos medicamentos e materiais prescritos não fornecidos pela SMS e os não padronizados, deverá constar separadamente na planilha de composição de custos apresentada pela CONTRATADA por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

2.8. Responsabilidade familiar

2.8.1. É de responsabilidade da família e/ou representante legal do paciente, designar um “cuidador”, se possível do núcleo familiar, que será responsável pelo paciente. O cuidador deverá encontrar-se absolutamente capacitado e psicossocialmente habilitado, para acompanhar a evolução da condição do paciente, transmitindo todas as informações à equipe multiprofissional, durante períodos de internação hospitalar e ou realização de consultas/exames fora do domicílio.

2.8.2. É de responsabilidade da família e/ou representante legal do paciente, manter um “cuidador” e ou qualquer outra pessoa absolutamente capacitada, para acompanhar o paciente diariamente, mantendo-se presente junto ao paciente e o profissional que o acompanha.

2.8.3. É de responsabilidade da família e/ou representante legal do paciente, o fornecimento correto das informações, referentes às condições físicas da residência, bem como, aquelas relacionadas à limpeza e manutenção do ambiente; segurança; instalações hidráulicas/elétricas e o fornecimento de materiais de uso pessoal, para o cuidado do paciente



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

2.9. O paciente também será assistido por equipe multiprofissional da Secretaria de Saúde pela equipe de Saúde da Família do território conforme segue abaixo:

Item	Profissional	Frequência
1	Médico	Mensal
2	Equipe Multiprofissional: Psicologia, Assistente Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia	à critério médico

2.10. A equipe multiprofissional é composta de acordo com as necessidades específicas de cada paciente e visa propiciar que vários profissionais, com suas respectivas áreas de conhecimento e diferentes propostas de trabalho e de atuação, possam agir em conjunto. As ações do grupo devem ser preparadas, e executadas de forma organizada e integrada, baseadas na ética comum a todos, em benefício do paciente.

2.11. A periodicidade da visita domiciliar dependerá do nível de complexidade do paciente, bem como do seu estado clínico, que será determinado pela equipe multiprofissional em saúde definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na tabela acima, com registro da assistência prestada e evolução clínica no sistema Betha da SMS de Atibaia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a terceirização do objeto pela contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de Auxiliar de Enfermagem (CBO 322230) ou Técnico de Enfermagem (CBO 322205) por 30/31 dias no mês, pelo período de 12 horas por dia, sob responsabilidade técnica de um enfermeiro que atenda a demanda da assistência ao paciente de acordo com as necessidades que a equipe de saúde julgar necessária. Os demais profissionais serão disponibilizados pela Prefeitura.

Item	Profissional	CBO	Quantidade de visitas / Mês	Frequência
1	Técnicos de Enfermagem e/ou Auxiliar de enfermagem	322230/322205	30/31	12 horas/dia

3.3. A CONTRATADA deverá realizar, previamente, visita técnica junto à equipe da Equipe de Saúde da Família do território para avaliar as condições clínicas do paciente e visita em seu domicílio para saber se existem condições de instalação do Serviço de Internação Domiciliar e encaminhar, junto à proposta, a declaração aceitando as condições do local.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá informar previamente ao usuário ou responsável, que será a prestadora do serviço de internação domiciliar, contratada pela SMS, o período da prestação do serviço e o nome dos profissionais responsáveis pelo atendimento;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

- 4.2.** No momento do início da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Comprovante de Início do Serviço de Atendimento Domiciliar (ANEXO A), assinado pela CONTRATADA e pelo paciente ou seu responsável;
- 4.3.** A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá fornecer ao paciente e/ou responsável um número de telefone para quaisquer dúvidas que surjam, em relação aos serviços prestados. Bem como indicação de um preposto;
- 4.4.** Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar na residência do paciente devidamente uniformizados (roupa e calçados adequados) e identificados por meio de crachá;
- 4.5.** A CONTRATADA responderá por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, como salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além das taxas, impostos e seguros.
- 4.6.** A CONTRATADA será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência.
- 4.7.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública, ou aos pacientes ou aos seus familiares, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela SMS.
- 4.8.** A CONTRATADA zelar pela conservação, segurança e qualidade dos serviços prestados.
- 4.9.** Cabe à CONTRATADA comunicar imediatamente à SMS, caso ocorra durante a execução dos serviços, a mudança de endereço do paciente;
- 4.10.** Cabe à CONTRATADA comunicar imediatamente à SMS, em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do seu domicílio, suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente;
- 4.11.** Cabe à CONTRATADA comunicar imediatamente a SMS, em caso de qualquer dificuldade, na execução das atividades, por quaisquer motivos alheios à sua vontade, os quais impeçam a execução dos serviços no prazo estipulado, deste projeto e no decorrer da prestação de serviço;
- 4.12.** É vedada a cobrança, de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc., por parte dos funcionários da CONTRATADA;
- 4.13.** A CONTRATADA deverá fornecer cópia de plano terapêutico singular e prescrições de enfermagem sempre que houver alterações de condutas via impressos, assim como cópia via e-mail pré-determinado pela SMS.
- 4.14.** Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer relatório em qualquer data oportuna;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

4.15. A CONTRATADA deverá enviar juntamente à Nota Fiscal o faturamento mensal com descrição, quantidade e valor unitário de todos os insumos, materiais e equipamentos utilizados, lista de profissionais que prestaram serviço, bem como o comprovante de pagamento dos vencimentos e tributos.

5. OBRIGAÇÕES DO PACIENTE E/OU SEU RESPONSÁVEL

5.1. Comunicar imediatamente a SMS em caso de mudança de endereço do paciente;

5.2. Comunicar imediatamente a SMS em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do seu domicílio, suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente;

5.3. Preencher devidamente, e com letra legível, os campos determinados nos documentos deste instrumento, assinado devidamente nos locais indicados;

5.4. Comunicar imediatamente a SMS, caso seja observada qualquer atitude estranha, ou em caso de cobrança indevida, por parte da CONTRATADA, seja de valor em dinheiro, taxas, etc.

5.5. Zelar pelo fiel cumprimento dos itens deste instrumento;

5.6. Zelar pela integridade dos equipamentos alocados em sua residência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à CONTRATADA, por meio de transmissão, via ofício pelo sistema 1DOC, a ordem de serviços para o início da execução contratual e documento contendo a qualificação do paciente, com o nome completo, o número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, o número da identidade, o endereço de residência e domicílio, o telefone para contato, o número do processo e a especificação do serviço a ser contratado.

6.2. A CONTRATADA deverá estabelecer junto à SMS e ao paciente domiciliar uma rotina de horário de atendimento dos profissionais, acordada e referendada entre ambos, de acordo com as necessidades do paciente;

6.3. O serviço de Home Care, para o paciente, autor de demanda extrajudicial, não poderá sofrer interrupção e deverá ser **iniciado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitido pela SMS

6.4. A empresa CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos, e testá-los; adaptar o paciente a aparelhos de suporte ventilatório se necessário, por no mínimo 48h.

6.5. Entregar todos os materiais descartáveis e permanentes, materiais de consumo, medicamentos e insumos, mensalmente.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

- 6.6.** A transição deverá ocorrer, de forma que não comprometa a segurança do paciente e a continuidade da assistência. A equipe assistencial multiprofissional da SMS deverá estar presente na residência do paciente, no momento de admissão do mesmo;
- 6.7.** No momento do início da prestação do serviço, o documento constante do ANEXO A (Comprovante de Início do Serviço de Atendimento Domiciliar), deverá ser devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA, e pelo paciente ou seu responsável;
- 6.8.** O paciente ou responsável assinará, no mesmo dia do comparecimento do profissional, a folha de frequência, ANEXO B, cujo objetivo é a comprovação do comparecimento deste;
- 6.9.** A folha deverá ser sequencial e numerada. Devendo constar também, a data, o horário, a assinatura e o carimbo do profissional responsável pelo atendimento.
- 6.10.** Os atendimentos dos profissionais deverão ser registrados no prontuário, em folhas de evolução sequenciais numeradas, devendo constar, também, a data, o horário, a assinatura e o carimbo do profissional.
- 6.11.** As folhas de evolução, a folha de frequência e o comprovante, deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, ficando uma delas, com o paciente ou seu responsável.
- 6.12.** A equipe multiprofissional da SMS, nos seus respectivos dias de trabalho, deverá registrar minuciosamente no prontuário eletrônico (PEC) a evolução diária do paciente, inclusive intercorrências e resultados de exames;
- 6.13.** A CONTRATADA, a fim de possibilitar o faturamento devido dos serviços, deverá anexar à nota fiscal, que será atestada pela SMS:
- a)** A primeira via, das folhas de evolução, do período referente à nota fiscal;
 - b)** As folhas de frequência preenchidas, assinadas e carimbadas;
 - c)** O comprovante;
 - d)** Todas as solicitações originais de aditivos, datados, carimbados e assinados, com suas respectivas autorizações, pela área técnica;
 - e)** O Comprovante de encerramento, do serviço de atendimento domiciliar, quando for o caso.
- 6.14.** As folhas de evolução, as folhas de frequência e os comprovantes serão fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá arcar, com todos os custos gráficos incidentes;
- 6.15.** As folhas de evolução, as folhas de frequência e os comprovantes deverão ter numeração sequencial e crescente.
- 6.16.** Os serviços aqui especificados, somente poderão ser suspensos temporariamente, por determinação expressa da SMS, quando a esta restar comprovada, uma das seguintes hipóteses:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

6.16.1. Ausência do paciente do seu domicílio;

6.16.2. Determinação judicial;

6.16.3. Suspensão do tratamento pelo médico responsável pelo paciente;

6.16.4. Falecimento do Paciente.

6.17. Em caso de descumprimento deste instrumento a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis previstas no contrato.

6.18. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega (em endereço a ser indicado pela SMS) de medicamentos, insumos e materiais, conferi-los, na presença de um integrante da equipe multidisciplinar da SMS, que deverá assinar e datar o recebimento dos mesmos. Em caso de falta de algum dos medicamentos, materiais ou insumos, deverão ser anotados, na própria lista, e providenciados imediatamente;

6.19. A empresa CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos, e testá-los, entregar todos os materiais descartáveis e permanentes, materiais de consumo e insumos, no prazo de 48 horas, antes do início do serviço. Nos meses subsequentes, os materiais descartáveis e permanentes, materiais de consumo e medicamentos deverão ser entregues, até o quinto dia útil de cada mês (em endereço a ser indicado pela SMS). O quantitativo será indicado até o dia 25 do mês anterior, por e-mail, levando em consideração a quantidade utilizada e a situação de saúde atual do paciente;

6.20. As alterações decorrentes de acréscimos de insumos e/ou materiais não altera o valor de componentes contemplados no termo de referência que devem manter o valor apresentado na proposta;

6.21. Em casos de emergência, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU deverá ser solicitado, através do telefone 192;

6.22. Em caso de internação hospitalar, ou outro motivo de ausência do domicílio, a assistência, medicamentos, insumos, materiais e equipamentos necessários ao tratamento dispensado ao paciente será de responsabilidade da unidade hospitalar, correspondente ou do familiar. Cabe à empresa CONTRATADA, a prestação do serviço no âmbito domiciliar. É de responsabilidade do familiar/paciente a devolução dos medicamentos, insumos, materiais e equipamentos à empresa, correspondentes ao período da ausência do usuário do seu domicílio.

6.23. Este instrumento prevê prestação de serviço de saúde exclusivo ao usuário autor de demanda extrajudicial, não podendo se estender a terceiros.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Fiscalização

7.1.1. Os termos deste documento deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.1.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) determinados, ou pelos respectivos substitutos;

a) O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato;

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.1.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por meio da Plataforma Eletrônica 1Doc ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, **não se admitindo**, o uso de mensagem eletrônica (Whatsapp e outras redes sociais similares) para esse fim;

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução contratual para fins de pagamento utilizará o Instrumento de Ateste (ANEXO C), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço;

9.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser protocolada por meio da Plataforma Eletrônica 1Doc e encaminhada sempre no mesmo Ofício no qual a empresa receberá a Autorização de Fornecimento.

9.4. Juntamente com a Nota Fiscal, a selecionada deverá anexar:

9.4.1. Lista de presença dos profissionais que executaram o serviço (Anexo B);

9.4.2. Comprovante de pagamento dos vencimentos, tributos e encargos sociais referentes aos profissionais que prestaram atendimento ao paciente;

9.4.3. Faturamento detalhado (descrição, quantidade e valor unitário) de todos os insumos, materiais e equipamentos utilizados.

9.5. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal pelo fiscal e/ou gestor;

9.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Além dos documentos de habilitação técnica, os critérios a serem atendidos pelo fornecedor, serão:

10.1.1. Deverá dispor de um médico que será o Responsável Técnico da empresa e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

10.1.2. Deverá dispor de um enfermeiro Responsável Técnico e deverá apresentar o comprovante de regularidade atualizado deste, perante o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo.

10.1.3. Apresentar os documentos, relativos às conformidades legais exigidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

10.2. Assegurar que os profissionais destinados ao atendimento, estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

10.3. Responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais contratados no âmbito do atendimento domiciliar, devendo os profissionais estarem aptos a atender, tanto às necessidades do usuário quanto possíveis intercorrências, no que tange à sua área técnica de atuação.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega/prestação de serviços, deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

11.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue/serviço prestado, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

11.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

11.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, conforme notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

12. DO PAGAMENTO

12.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

12.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

13. PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

13.1. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

13.2. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 13.1.**, a partir da data de sua reapresentação.

13.3. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

13.4. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

13.5. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI);

13.5.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

13.5.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

13.5.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

13.6. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXOS REFERENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

ANEXO A

COMPROVANTE DE INÍCIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

INFORMAÇÕES DO PACIENTE	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Telefone:	
Familiar responsável:	
Telefone do familiar responsável:	
Data do Início do Serviço:	
Observações:	

Atibaia, _____ de _____ de _____.

Paciente / Familiar responsável

Nome:

CPF:

Preposto da Contratada

Nome:

CPF:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO B

FOLHA DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM EM ASSISTÊNCIA DOMICILIAR

DATA	HORA DE CHEGADA	HORA DE SAÍDA	NOME DO PROFISSIONAL	ASSINATURA DO PACIENTE OU FAMILIAR

Atibaia, _____ de _____ de _____.

Enfermeiro Responsável Técnico

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Fiscal / Gestor do Contrato

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO C

INSTRUMENTO DE ATESTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO PELA CONTRATADA E RECEBIDO PELO PACIENTE	UNID.	QTD/ MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Profissionais					
01	Auxiliar de Enfermagem				
02	Fisioterapeuta				
Insumos / Equipamentos Fixos					
01	Aspirador de secreções				
02	Inalador elétrico				
03	Kit nebulização				
04	Suporte para soro				
05	Cama hospitalar manual completa (com grade, colchão pneumático anti escaras e travesseiro (envoltos em material de fácil limpeza)				
06	Cadeira de banho				
07	Cadeira de rodas				
08	Oxímetro de dedo portátil				
09	Esfigmomanômetro				
10	Estetoscópio				
11	EPI necessário para equipe de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA (ex. Luvas, aventais descartáveis, álcool gel, óculos e máscaras)				
12	Transferidor de pacientes (Guincho Elevador Transferência Plus P/ Pessoas Acamadas)				
VALOR TOTAL		R\$			

Atibaia, _____ de _____ de _____.

Prestamos os serviços acima:

Recebi os serviços acima:

Enfermeiro Responsável Técnico

Fiscal / Gestor do Contrato

(CONTRATADA)

(CONTRATANTE)

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. Capital social ou o patrimônio líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no edital para prestação dos serviços.

3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

3.4. Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

3.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

3.5.1. A exigência dos documentos contábeis mencionados será feita com base nas regras estabelecidas pela Receita Federal para a obrigatoriedade da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sped. Caso a licitante não esteja obrigada a entregar a ECD, os documentos contábeis deverão ser apresentados conforme o regime contábil aplicável à empresa.

3.5.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

3.5.3. A demonstração se fará através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

a) Que atende a Resolução RDC/ Anvisa nº11 de 26/01/2006, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;

b) Que atende a Resolução CFM nº 1668 de 07/05/2003, que dispõe sobre normas técnicas necessárias à assistência domiciliar.

c) Que fornecerá os comprovantes de registros profissionais atualizados junto aos Conselhos Fiscalizadores de cada categoria profissional, presente neste instrumento:

1. Conselho Regional de Enfermagem — COREN

2. E demais conselhos dos respectivos profissionais contemplados nos contratos.

4.2. Ficha atualizada, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde — CNES junto ao Ministério da Saúde.

4.3. Alvará Sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária local.

4.4. Regimento Interno Médico Domiciliar registrado junto ao CREMESP.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02 – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO 03

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$
_____, DATADO DE ___/___/___.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, N.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º _____. e CPF n.º _____. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e C.P.F. N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em prestação de serviço de home care para atendimento ao paciente F.P.S, em cumprimento a demanda extrajudicial, por um período de 12 (dode) meses, conforme proposta apresentada no Processo n.º 19.181/2026, Pregão Eletrônico nº 042/26, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à CONTRATADA, por meio de transmissão, via ofício pelo sistema 1DOC, a ordem de serviços para o início da execução contratual e documento contendo a qualificação do paciente, com o nome completo, o número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, o número da identidade, o endereço de residência e domicílio, o telefone para contato, o número do processo e a especificação do serviço a ser contratado.

3.5. A CONTRATADA deverá estabelecer junto à SMS e ao paciente domiciliar uma rotina de horário de atendimento dos profissionais, acordada e referendada entre ambos, de acordo com as necessidades do paciente;

3.6. O serviço de Home Care, para o paciente, autor de demanda extrajudicial, não poderá sofrer interrupção e deverá ser **iniciado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitido pela SMS

3.7. A empresa CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos, e testá-los; adaptar o paciente a aparelhos de suporte ventilatório se necessário, por no mínimo 48h.

3.8. Entregar todos os materiais descartáveis e permanentes, materiais de consumo, medicamentos e insumos, mensalmente.

3.9. A transição deverá ocorrer, de forma que não comprometa a segurança do paciente e a continuidade da assistência. A equipe assistencial multiprofissional da SMS deverá estar presente na residência do paciente, no momento de admissão do mesmo;

3.10. No momento do início da prestação do serviço, o documento constante do ANEXO A (Comprovante de Início do Serviço de Atendimento Domiciliar), deverá ser devidamente preenchido e assinado pela CONTRATADA, e pelo paciente ou seu responsável;

3.11. O paciente ou responsável assinará, no mesmo dia do comparecimento do profissional, a folha de frequência, ANEXO B, cujo objetivo é a comprovação do comparecimento deste;

3.12. A folha deverá ser sequencial e numerada. Devendo constar também, a data, o horário, a assinatura e o carimbo do profissional responsável pelo atendimento.

3.13. Os atendimentos dos profissionais deverão ser registrados no prontuário, em folhas de evolução sequenciais numeradas, devendo constar, também, a data, o horário, a assinatura e o carimbo do profissional.

3.14. As folhas de evolução, a folha de frequência e o comprovante, deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, ficando uma delas, com o paciente ou seu responsável.

3.15. A equipe multiprofissional da SMS, nos seus respectivos dias de trabalho, deverá registrar minuciosamente no prontuário eletrônico (PEC) a evolução diária do paciente, inclusive intercorrências e resultados de exames;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

3.16. A CONTRATADA, a fim de possibilitar o faturamento devido dos serviços, deverá anexar à nota fiscal, que será atestada pela SMS:

- a) A primeira via, das folhas de evolução, do período referente à nota fiscal;
- b) As folhas de frequência preenchidas, assinadas e carimbadas;
- c) O comprovante;
- d) Todas as solicitações originais de aditivos, datados, carimbados e assinados, com suas respectivas autorizações, pela área técnica;
- e) O Comprovante de encerramento, do serviço de atendimento domiciliar, quando for o caso.

3.17. As folhas de evolução, as folhas de frequência e os comprovantes serão fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá arcar, com todos os custos gráficos incidentes;

3.18. As folhas de evolução, as folhas de frequência e os comprovantes deverão ter numeração sequencial e crescente.

3.19. Os serviços aqui especificados, somente poderão ser suspensos temporariamente, por determinação expressa da SMS, quando a esta restar comprovada, uma das seguintes hipóteses:

- a) Ausência do paciente do seu domicílio;
- b) Determinação judicial;
- c) Suspensão do tratamento pelo médico responsável pelo paciente;
- d) Falecimento do Paciente.

3.20. Em caso de descumprimento deste instrumento a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis previstas no contrato.

3.21. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega (em endereço a ser indicado pela SMS) de medicamentos, insumos e materiais, conferi-los, na presença de um integrante da equipe multidisciplinar da SMS, que deverá assinar e datar o recebimento dos mesmos. Em caso de falta de algum dos medicamentos, materiais ou insumos, deverão ser anotados, na própria lista, e providenciados imediatamente;

3.22. A empresa CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos, e testá-los, entregar todos os materiais descartáveis e permanentes, materiais de consumo e insumos, no prazo de 48 horas, antes do início do serviço. Nos meses subsequentes, os materiais descartáveis e permanentes, materiais de consumo e medicamentos deverão ser entregues, até o quinto dia útil de cada mês (em endereço a ser indicado pela SMS). O quantitativo será indicado até o dia 25 do mês anterior, por e-mail, levando em consideração a quantidade utilizada e a situação de saúde atual do paciente;

3.23. As alterações decorrentes de acréscimos de insumos e/ou materiais não altera o valor de componentes contemplados no termo de referência que devem manter o valor apresentado na proposta;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

3.24. Em casos de emergência, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU deverá ser solicitado, através do telefone 192;

3.25. Em caso de internação hospitalar, ou outro motivo de ausência do domicílio, a assistência, medicamentos, insumos, materiais e equipamentos necessários ao tratamento dispensado ao paciente será de responsabilidade da unidade hospitalar, correspondente ou do familiar. Cabe à empresa CONTRATADA, a prestação do serviço no âmbito domiciliar. É de responsabilidade do familiar/paciente a devolução dos medicamentos, insumos, materiais e equipamentos à empresa, correspondentes ao período da ausência do usuário do seu domicílio.

3.26. Este instrumento prevê prestação de serviço de saúde exclusivo ao usuário autor de demanda extrajudicial, não podendo se estender a terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

6.1.2. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município da Estância de Atibaia.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

6.2.3. A CONTRATADA deverá informar previamente ao usuário ou responsável, que será a prestadora do serviço de internação domiciliar, contratada pela SMS, o período da prestação do serviço e o nome dos profissionais responsáveis pelo atendimento;

6.2.4. No momento do início da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar Comprovante de Início do Serviço de Atendimento Domiciliar (ANEXO A), assinado pela CONTRATADA e pelo paciente ou seu responsável;

6.2.5. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá fornecer ao paciente e/ou responsável um número de telefone para quaisquer dúvidas que surjam, em relação aos serviços prestados. Bem como indicação de um preposto;

6.2.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar na residência do paciente devidamente uniformizados (roupa e calçados adequados) e identificados por meio de crachá;

6.2.7. A CONTRATADA responderá por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, como salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além das taxas, impostos e seguros.

6.2.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica, imprudência ou negligência.

6.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública, ou aos pacientes ou aos seus familiares, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pela SMS.

6.2.10. A CONTRATADA zelar pela conservação, segurança e qualidade dos serviços prestados.

6.2.11. Cabe à CONTRATADA comunicar imediatamente à SMS, caso ocorra durante a execução dos serviços, a mudança de endereço do paciente;

6.2.12. Cabe à CONTRATADA comunicar imediatamente à SMS, em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de ausência do paciente do seu domicílio, suspensão do tratamento pelo médico responsável, ou em caso de falecimento do paciente;

6.2.13. Cabe à CONTRATADA comunicar imediatamente a SMS, em caso de qualquer dificuldade, na execução das atividades, por quaisquer motivos alheios à sua vontade, os quais impeçam a execução dos serviços no prazo estipulado, deste projeto e no decorrer da prestação de serviço;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

6.2.14. É vedada a cobrança, de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc., por parte dos funcionários da CONTRATADA;

6.2.15. A CONTRATADA deverá fornecer cópia de plano terapêutico singular e prescrições de enfermagem sempre que houver alterações de condutas via impressos, assim como cópia via e-mail pré-determinado pela SMS.

6.2.16. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer relatório em qualquer data oportuna;

6.2.17. A CONTRATADA deverá enviar juntamente à Nota Fiscal o faturamento mensal com descrição, quantidade e valor unitário de todos os insumos, materiais e equipamentos utilizados, lista de profissionais que prestaram serviço, bem como o comprovante de pagamento dos vencimentos e tributos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1. A despesa desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA/DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
500 – 24.400.10.302.0057.2162.3.3.90.39.00	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (EMAD, EMAP)	05.302.0286

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOMECARE) - MENSALIDADE	12	SE			

8.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de empenho, a importância total de R\$ _____ (_____).

8.2. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

8.2.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

8.3. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

8.4. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 8.3.**, a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

8.6. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

8.7. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI)

8.7.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

8.7.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

8.7.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.9. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, **fevereiro/2026**, os valores pactuados





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

serão reajustados, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o índice **IPC-FIPE**, ou outro que vier a substituí-lo.

9.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até **30 (trinta) dias**, contando da data de protocolo do pedido.

9.3. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

10.1. Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado, à **CONTRATANTE**, devidamente readequado.

10.2. Nos pagamentos dos acréscimos (serviços extraordinários) serão exigidos complemento do seguro como garantia complementar.

10.3. Havendo prorrogação do prazo, a validade das garantias deverão ser prorrogadas pelo mesmo período, apresentado-se o documento relativo à prorrogação no ato da assinatura do Termo de Aditamento.

10.4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, sendo formalmente motivada nos autos do processo, através de interpelação judicial e/ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11.3. A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

11.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS MODALIDADES DE GARANTIA

12.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a **garantia de execução** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**, nos moldes do art. 98, **caput** da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A **garantia da execução** do contrato deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, de acordo com as modalidades abaixo, sendo os recibos de caução emitidos pela Tesouraria Municipal – R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica, de Segunda a Sexta feira das 09 h às 12 h e das 14 h às 16 h:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) no Banco do Brasil, Agência: 6554-4, C/C.:500252-4 – Prefeitura da Estância de Atibaia – para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

12.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PERDA DA GARANTIA

13.1. Ocorrendo rescisão de contrato, por descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**, será acionada a garantia, concomitantemente com a rescisão, para sanar possíveis danos acarretados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 90, § 5º e 162 da Lei nº 14.133/2021, obedecerá o disposto neste Edital, garantido a ampla defesa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

14.2. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

14.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem a).**

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 14.2.1.**

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem a)**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais / serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.4. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ENCARGOS

16.1. A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA AUDITORIA





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

17.1. A CONTRATANTE poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, na data da assinatura eletrônica do último signatário.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado por 1 pessoa: DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8A80-18CE-7048-941C> e informe o código 8A80-18CE-7048-941C



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19.181/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-Mail: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A80-18CE-7048-941C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 13/04/2026 09:34:18

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8A80-18CE-7048-941C>